



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA – BURITIS/MG**
Regulamentado pela Lei nº 1.282 de 02 de Dezembro de 2013
Avenida Minas Gerais, 811, Centro – Buritis/MG –
CEP: 38.660-000 – Fone (38) 3662-3037

**ERRATA DE EDITAL Nº 01/2015
PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE BURITIS –MG**

Preâmbulo

No item 2.1 do Edital, que prevê os requisitos para a candidatura

No item 4.3 do Edital, que prevê as etapas do processo de escolha – Inscrição dos Candidatos

Onde se lê:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Buritis MG. No uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº1.282/2013, e a Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

X. não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI. não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

As inscrições ficarão abertas dia 03/06/2015 ao dia 05/07/2015

Leia-se:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Buritis MG. No uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº1.282/2013, e a Resolução nº 09/2015 expedida pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente, a Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I – Folha de antecedentes criminais (FAC) expedida pela polícia civil do Estado de Minas Gerais, “nada consta” e Certidão de Antecedentes criminais(CAC) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, mediante declaração firmada pelo CMDCA e nem está respondendo processo administrativo em razão do exercício das funções de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, mediante declaração firmada pelo CMDCA.

X – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do Artigo 129, da Lei nº 8.069/90, mediante documentos mencionados no inciso I, bem como por declaração firmada pelo próprio candidato;

XI – Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país, mediante declaração firmada pelo próprio candidato;

As inscrições ficarão abertas dia 08/06/2015 ao dia 05/07/2015

Buritis, 08 de Junho de 2015

Karoline Toledo Pinto
Presidente do CMDCA